



Câmara Municipal de Pedra Preta-MT
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e
Fiscalização Financeira

Av: Noda Guenko – Centro – CEP: 78795-000

Telefone: (66) 3486-1266 – (66) 3486-1241

Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

Parecer nº 47/2022

Matéria: Projeto de Lei nº 45, de 2022.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento anual no exercício de 2022.

Senhora Presidente,

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, sob a Presidência do Vereador Clayton Cleze Neres Ferreira, reuniu extraordinariamente no dia 01 de agosto de 2022, com os demais membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei nº 45, de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Presidente, com base nos dispositivos regimentais, reservou a si mesmo o direito de exarar o parecer da matéria.

Antes de adentrar a análise do Projeto em realce, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 32 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão, opinar sobre as proposições referentes à matéria tributária, abertura de Créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, de forma direta ou indireta, alterem a despesa ou receita municipal; opinar sobre a proposta Orçamentária do Município, sugerindo ou promovendo as modificações necessárias e sobre as Emendas que lhe forem apresentadas; opinar ou atualizarem os vencimentos e salários dos servidores municipais; elaborar a redação final do Projeto de Lei Orçamentária, Plano Plurianual, e Lei de Diretrizes Orçamentárias; opinar sobre o processo de tomada ou prestação de Contas do Prefeito.

Pois bem. Como já mencionado, se trata de um Projeto de Lei nº 45/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento anual no exercício de 2022.

Portanto, ao que compete a presente Comissão Permanente e diante dos fundamentos acima sopesados, após as devidas análises, entendo pela possibilidade legal de tramitação do Projeto de Lei nº 45, de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Desta forma, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, alínea “a”, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, após todos os estudos e discussões em reunião sobre a matéria, este Relator exara o presente **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei 45, de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.



Câmara Municipal de Pedra Preta-MT
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e
Fiscalização Financeira

Av: Noda Guenko – Centro – CEP: 78795-000

Telefone: (66) 3486-1266 – (66) 3486-1241

Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2022.

CLAYTON CLEZE NERES FERREIRA

Presidente/Relator

KLEBIS MARCIANO ROCHA DOS SANTOS

Vice-Presidente

MARIA APARECIDA CLEMENTE LARA

Membro